

CÓDIGO DE CONDUTA

SCPAR Porto de Imbituba

2025 (2ª Edição)



SUMÁRIO

1. SOBRE ESTE CÓDIGO	3
1.1 Apresentação do Código de Conduta	3
1.2 Objetivos do Código de Conduta	3
1.3 Glossário deste Código de Conduta	3
1.4 Aplicação do Código de Conduta	4
1.5 Registro do Compromisso ao Código de Conduta	5
1.6 Capacitação em Relação ao Código de Conduta	5
2. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E DIRETRIZES ÉTICAS	5
2.1 Conduta Frente à Missão, Visão e Valores da Empresa	5
2.2 Demais Diretrizes Éticas	6
2.2.1 Respeito às Leis	6
2.2.2 Isenção Político-Partidária	6
2.2.3 Compromisso com a Publicidade e Transparência	6
2.2.4 Das Condutas para a Segurança da Informação	7
2.2.5 Das Condutas para a Segurança da Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais	7
2.2.6 Compromisso com a Pessoa Humana	8
2.2.7 Compromisso com o Meio Ambiente	9
3. COMPROMISSOS DE CONDUTA ÉTICA (GRUPO 01)	9
3.1 Compromissos de Conduta Ética para Gestores	9
3.2 Compromissos de Conduta Ética para Colaboradores	10
4. RELACIONAMENTO COM STAKEHOLDERS (GRUPO 02)	11
4.1 Relacionamento com Clientes	11
4.2 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço Terceirizados	12
4.3 Relacionamento com Sindicatos	13
4.4 Relacionamento com o Governo e Setor Público	13
4.5 Relacionamento com a Comunidade e Sociedade	14
5. CONDUTA ÉTICA NO AMBIENTE DE TRABALHO	14
5.1 Manifestações em Redes Sociais Digitais	15
5.2 Recepção e Oferta de Amostras, Brindes, Presentes, Hospitalidades, Cortesias e Descontos	15
5.3 Confidencialidade e Sigilo de Informações	16
5.4 Atos de Corrupção e Fraude	17
5.5 Atos de Nepotismo	17
5.6 Plenitude de Condições para o Exercício da Atividade Laboral	18
5.7 Conflito de Interesses	18
5.8 Preservação do Patrimônio da Empresa	19
5.9 Ações Após o Desligamento da Empresa	19
5.10 Prestação de Patrocínio	19
6. CUMPRIMENTO E DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO	19
6.1 Sanções ao Descumprimento do Código	20
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	21

1. SOBRE ESTE CÓDIGO

1.1 APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Caro time,

É com grande satisfação que damos início a este código de conduta, fundamentado em princípios que refletem os valores essenciais da SCPAR Porto de Imbituba. Nosso compromisso primordial é com a ética, integridade e excelência em todas as áreas de atuação da empresa. Cada membro desempenha um papel vital na construção de uma cultura organizacional sólida e responsável.

Nossa visão é qualificar o ambiente de trabalho inclusivo, onde a diversidade seja valorizada e respeitada. Acreditamos que a colaboração e o respeito mútuo são fundamentais para alcançar o sucesso coletivo. Ao agir com transparência e honestidade, fortalecemos os alicerces que sustentam a reputação da SCPAR Porto de Imbituba.

Estamos comprometidos em manter um canal aberto para discussões construtivas e feedback. Encorajamos todos os colaboradores a compartilharem ideias e sugestões para continuarmos aprimorando nossa cultura organizacional. Juntos, moldaremos uma empresa onde cada membro contribui para o sucesso duradouro da nossa organização.

Reforçamos que este código de conduta é um guia para todas as decisões e ações dentro e fora da empresa. Comprometemo-nos a fornecer suporte e recursos para garantir a compreensão e a aplicação efetiva desses princípios em nosso cotidiano. Ao aderirmos a esses padrões elevados, solidificamos não apenas nossa posição no mercado, mas também o respeito e confiança de nossos stakeholders.

1.2 OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

O presente **Código de Conduta**, nos termos do Manual de Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 6ª ed., 2023), é um conjunto de normas internas cujo objetivo principal é promover o propósito, os princípios e valores éticos; fomentar a transparência; disciplinar as relações internas e externas da organização; administrar conflitos de interesses; proteger o capital (patrimônio) físico e intelectual; e consolidar as boas práticas de governança corporativa.

1.3 GLOSSÁRIO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA

Abaixo, sintetizam-se os principais conceitos trazidos neste Código de Conduta:

- **Código de Conduta:** Um documento formal que funciona enquanto instrumento de gestão e estabelece as regras e expectativas de comportamento e conduta ética a serem seguidas pelos(as) colaboradores(as) no exercício de suas atividades laborais na empresa, contribuindo para sua cultura organizacional, clima organizacional e reputação perante a sociedade.
- **Ética:** Conjunto de diretrizes de comportamento que regula a ação (agir, omitir, falar etc.) de um indivíduo perante o outro (outro indivíduo ou mesmo uma coletividade). Ou seja, diferente da “Moral”, que é um conjunto de diretrizes de comportamento que regula a ação de um indivíduo perante si mesmo, a “Ética”

tem seu norte a partir da existência e convivência entre as pessoas. Assim, no contexto organizacional, agir eticamente significa adotar padrões de comportamento que não deixem de considerar a organização e as pessoas que as compõem.

- **Compliance:** Refere-se à conformidade legal, normativa e ética. Isto é, trata-se do cumprimento efetivo das regras estabelecidas, sejam elas externas ou internas. Quanto maior é tal conformidade, menores são os riscos da empresa.
- **Risco:** Incerteza quanto ao alcance dos objetivos organizacionais. Diversos podem ser os fatores de risco, ou seja, motivos pelos quais tal incerteza aumenta ou diminui. Tais fatores podem ser positivos (oportunidades) e negativos (ameaças). É dever das organizações dirimir seu risco, maximizando sua probabilidade de alcançar seus objetivos. Um Código de Ética de qualidade diminui o risco de integridade de uma organização, ou seja, a incerteza do negócio diante de possíveis problemas éticos no âmbito da empresa.
- **Integridade:** Qualidade de agir de maneira íntegra com seus princípios morais e éticos. Ou seja, integral é aquilo que está em sua totalidade, portanto não quebrado. Alguém íntegro, portanto, não “quebra” sua consistência de comportamento moral e ético.
- **Governança Corporativa:** Refere-se ao conjunto de diretrizes, instrumentos, processos, normas etc. que direcionam, planejam e controlam uma organização para garantir que seus objetivos sejam alcançados de maneira eficiente, eficaz, efetiva e ética.
- **Transparência:** Princípio que promove a divulgação clara, precisa e completa de informações relevantes sobre as atividades, decisões e operações de uma organização, garantindo abertura e responsabilidade para com os stakeholders. Pode ser ativa, quando as informações são publicizadas de forma autônoma, ou passiva, quando é preciso que alguém solicite uma determinada informação para que esta seja divulgada. A transparência ativa sobrepõem-se em termos de importância à passiva.
- **Denúncia:** Comunicação formal de uma possível violação, irregularidade ou comportamento inadequado, podendo ser feita de forma identificada ou anônima.
- **Canal de Denúncias:** Mecanismo estabelecido pela organização para que colaboradores(as) ou terceiros relatem possíveis violações, irregularidades ou comportamentos inadequados (que firmam as leis e normas ou mesmo o presente Código de Conduta) no âmbito da empresa.
- **Benesses:** Amostras, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou descontos oferecidos por externo a colaborador(a) da empresa ou por colaborador(a) da empresa a externo.
- **Conflito de Interesses:** Situação na qual os interesses pessoais de um indivíduo entram em conflito com os interesses da organização para a qual ele trabalha, podendo comprometer a imparcialidade e integridade das decisões tomadas.
- **Fraude:** Ação intencional que envolve engano, falsificação, manipulação de informações ou documentos para obter vantagens indevidas ou prejudicar terceiros.
- **Abuso de Poder:** Utilização indevida ou excessiva de autoridade ou influência para obter benefícios pessoais, prejudicar outros ou desrespeitar leis, normas e diretrizes éticas deste Código.
- **Corrupção:** Prática de oferecer, receber, solicitar ou aceitar vantagens indevidas, como suborno, para obter benefícios pessoais ou influenciar decisões, violando a legislação e a ética.
- **Assédio:** Nome dado a uma variedade de comportamentos indesejados e condutas abusivas exaradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.
- **Agentes Políticos:** Pessoas componentes do governo em seus primeiros escalões. Enquadram-se os chefes do poder executivo (como prefeitos e governadores) e seus auxiliares imediatos (como ministros e secretários), bem como os membros de corporações legislativas (como senadores, deputados e vereadores).
- **Agentes Externos:** Qualquer pessoa que não compõe o quadro de colaboradores ou administradores da SCPAR Porto de Imbituba, o que contempla todos os membros do Grupo 02.

1.4 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código oferece orientações claras, objetivas e inegociáveis em relação aos compromissos éticos assumidos por todos aqueles que integram a empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A., isto é, *Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Membros de Comitês Estatutários, Colaboradores*

Comissionados, Colaboradores de Carreira, Jovens Aprendizizes, Estagiários e todos aqueles que laboram a partir do quadro da empresa. Neste documento, todos esses serão tratados enquanto membros do **Grupo 01** em relação à aplicação do Código.

Além disso, as orientações acima se estendem aos *stakeholders* da organização, tais como *Clientes, Fornecedores, Colaboradores Terceirizados, Sindicatos, Concorrentes, Governo/Poder Público e Sociedade* em geral, a partir de toda e qualquer relação direta ou indireta com esta Companhia. Neste documento, todos esses serão tratados enquanto membros do **Grupo 02** em relação à aplicação do Código.

Salienta-se, desde já, a sujeição de todos acima citados (internos e externos à empresa, mas que com ela se relacionam) às medidas disciplinares previstas no presente Código nos casos de não cumprimento dos preceitos de integridade e ética previstas no instrumento.

Além disso, com vistas a manter a atualização constante do presente instrumento, bem como mantê-lo em periódica discussão e aprimoramento, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. promoverá **atualizações do Código de Conduta e Integridade de forma anual**.

1.5 REGISTRO DO COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Com vistas a garantir a ciência, compreensão e efetiva conduta a partir dos princípios aqui elucidados, será fornecido um exemplar físico e/ou virtual a todos(as) os membros do Grupo 01, **devendo estes assinarem o Termo de Ciência e Compromisso ao Código** em até 15 dias após a recepção do documento.

A Divisão de Recursos Humanos (DIRH) ficará responsável por gerenciar a assinatura dos Termos por todos os gestores e colaboradores em geral no prazo estipulado, bem como providenciar método semelhante a partir de cada nova contratação.

Também será fornecido um exemplar físico e/ou virtual a todas as principais partes interessadas da empresa, isto é, membros do Grupo 02, em até 30 dias após a publicação oficial deste documento. Além disso, a Divisão de Licitações e Contratos deverá, em todos os novos contratos firmados ou renovados pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., incluir **cláusula de ciência ao presente Código de Conduta e Integridade**, devendo a Gestão e Fiscalização dos Contratos, no bojo de suas competências, notificar as partes envolvidas nos contratos vigentes à época da aprovação deste Código e estar atenta ao cumprimento ao Código por parte de todas empresas contratadas.

1.6 CAPACITAÇÃO EM RELAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Nos termos anteriormente apresentados, o primeiro compromisso mútuo aqui formalizado trata-se da necessidade de conhecer e fazer conhecer o conteúdo do presente documento por parte de todos os entes acima listados, membros do Grupo 01 e 02. Ao fazê-lo, dirime-se a assimetria de informações e promove-se o incentivo às boas práticas de conduta ética no âmbito da empresa e de seus relacionamentos e negócios.

Nesse sentido, anualmente, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. **promoverá capacitação interna em relação ao Código de Conduta e Integridade**, portanto destinada aos membros do Grupo 01, sem ônus quanto ao convite à participação por parte dos membros do Grupo 02, nos termos do Art. 9º, § 1º, inciso VI da Lei Federal 13.303/2026.

2. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E DIRETRIZES ÉTICAS

2.1 CONDUTA FRENTE À MISSÃO, VISÃO E VALORES DA EMPRESA

O Código de Conduta e Integridade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. reflete o compromisso em alcançar seus **objetivos empresariais de forma ética e íntegra**, alinhando a movimentação portuária e os resultados financeiros ao cumprimento dos:

- 1) **Princípios básicos da Administração Pública:** Legalidade, Finalidade, Motivação, Razoabilidade, Proporcionalidade, Moralidade, Ampla Defesa, Contraditório, Segurança Jurídica, Interesse Público e Eficiência;
- 2) **Princípios básicos da Governança Corporativa:** transparência, equidade, accountability e responsabilidade social;
- 3) **Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas (ONU):** Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água potável e saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho decente e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Ação contra a mudança global do clima; Vida na água; Vida terrestre; Paz, justiça e instituições eficazes e Parcerias e meios de implementação.

Nesses termos, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. tem como **missão** *prover condições para o exercício dos serviços portuários de forma eficiente, sustentável e segura*. Ao fazê-lo, busca alcançar sua **visão**, qual seja, *consolidar-se como um porto competitivo e eficiente, reconhecido pela responsabilidade social corporativa e pela infraestrutura de excelência*.

Para cumprir a missão e alcançar a visão empresarial apresentada é preciso nortear-se por **valores** corporativos que guiem o caminho em direção ao crescimento e desenvolvimento da organização. Para tanto, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. tem como valores básicos e inegociáveis:

- Ética e Integridade;
- Confiabilidade e Eficiência Operacional
- Integração com a Sociedade e Comunidade Portuária;
- Desenvolvimento Regional;
- Transparência na Gestão;
- Foco no Usuário/Cliente;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Valorização do Capital Humano;
- Diversidade e Inclusão;
- Inovação e Transformação.

2.2 DEMAIS DIRETRIZES ÉTICAS

Diante dos elementos anteriormente elencados, surgem diretrizes éticas que devem nortear as relações de trabalho no ambiente da empresa. Essas diretrizes são:

2.2.1 RESPEITO ÀS LEIS

Todas as ações da empresa se orientam pelo **cumprimento incondicional e irrestrito às leis, regulamentos, normas aplicáveis e princípios**, sobretudo aqueles constitucionais, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

2.2.2 ISENÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA

É dever da empresa manter uma **postura de isenção político-partidária** na condução das atividades profissionais e dos negócios da empresa. A isenção é essencial para estabelecer relações saudáveis e sustentáveis, construídas sobre valores de transparência e respeito mútuo entre a entidade e os poderes públicos.

2.2.3 COMPROMISSO COM A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Gestores e colaboradores(as), especialmente aqueles que possuem a comunicação com stakeholders como atribuição essencial de trabalho, têm a responsabilidade de assegurar que a divulgação de informações se dê de maneira **completa, exata e verdadeira**, nos termos da legislação e normas aplicáveis, em especial da Lei Federal 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.2.4 DAS CONDUTAS PARA A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É compromisso de todos(as) (Grupo 01 e 02) que nas atividades realizadas em favor da SCPAR Porto de Imbituba S.A., decorrentes de sua relação contratual, sejam cumpridas as Resoluções que disciplinam a Política de Segurança da Informação e os procedimentos a ela relativos, assegurando, assim, a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade, autenticidade e auditabilidade de dados e informações, documentos e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio dos sistemas de informação e comunicação, de modo a preservar os ativos e, inclusive, a imagem institucional da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Também é compromisso de todos(as) (Grupo 01 e 02) manter-se atualizado em relação às políticas de segurança da informação e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor/fiscal de contrato ou do Departamento de Tecnologia e Automação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à coleta, uso e descarte de informações ou sistemas informatizados.

As políticas de segurança da informação, bem como os procedimentos e normas relacionadas deverão ser aplicados sempre na versão mais recente e atualizada, evitando-se o uso de práticas defasadas nos processos da empresa.

Todos devem cumprir, no que couber à atividade por si realizada, as regras e procedimentos quanto:

- a) à classificação e tratamento da informação, com respeito aos limites decorrentes de segregação de funções e controles de acesso à informação, e com responsabilidade pela proteção dos ativos e pelo tratamento de mídias a que tiver acesso;
- b) ao acesso às redes da empresa, uso de internet e uso de dispositivos móveis;
- c) à realização de trabalho remoto, quando este for autorizado;
- d) à aquisição, desenvolvimento, manutenção e controle de softwares;
- e) à inteligência contra ameaças e aplicação de controles para a segurança da informação, por meio do uso correto de mecanismos de prevenção a práticas de engenharia social, como a aplicação de golpes para acesso a dados confidenciais, infecção de equipamentos com vírus, sequestro de dados ou outros incidentes cibernéticos;
- f) ao backup das informações e do armazenamento destas em nuvem;
- g) à segurança nas comunicações, evitando-se o compartilhamento de mensagens com destinatários indevidos;
- h) à segurança dos ambientes físicos e digitais;
- i) ao registro de eventos, gestão de incidentes de segurança da informação, contingenciamento e recuperação de ativos; e

- j) ao descarte de mídias.

2.2.5 DAS CONDUTAS PARA A SEGURANÇA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É compromisso de todos (Grupo 01 e 02) que nas atividades realizadas em favor da SCPAR Porto de Imituba S.A., decorrentes de sua relação contratual, sejam cumpridas as Resoluções que disciplinam a Política de Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais e os procedimentos a ela relativos, assegurando, assim:

- a) a boa-fé nas relações com os titulares de dados pessoais;
- b) o respeito à privacidade e a utilização dos princípios do Privacy by design e Privacy by default (a privacidade como um fator fundamental no desenvolvimento dos projetos da empresa e na sua execução);
- c) a proteção dos dados pessoais dos envolvidos nos processos da empresa;
- d) o livre desenvolvimento da personalidade humana, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- e) a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem da pessoa natural;
- f) a autodeterminação informativa, o livre acesso e a transparência, para o titular, dos seus dados pessoais e informações;
- g) o tratamento de dados pessoais para atingir finalidade legítima, de modo adequado e no mínimo necessário para a realização da atividade;
- h) a não discriminação dos titulares de dados pessoais;
- i) a qualidade dos dados, mantendo-os íntegros e livres de incongruências e erros;
- j) a segurança e a prevenção para tratar os dados e as informações;
- k) a responsabilização e a prestação de contas pelas atividades de tratamento de dados realizadas pela empresa;
- l) a observância de regras legais e contratuais de sigilo e confidencialidade estabelecidas nas relações com terceiros.

É compromisso de todos(as) manter-se atualizado em relação às políticas de privacidade e proteção dos dados pessoais e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor/fiscal do contrato ou do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à coleta, uso e descarte de dados pessoais.

A Política de Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, bem como os procedimentos e normas e ela relacionadas deverão ser aplicados sempre na versão mais recente e atualizada, evitando-se o uso de práticas defasadas nos processos da empresa.

Todos(as) deverão cumprir, no que couber à atividade por si realizada, as regras e procedimentos para atendimento das seguintes diretrizes:

- a) Realização de tratamento de dados pessoais somente para finalidades legítimas, com o devido fundamento nas hipóteses de tratamento previstas em lei, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- b) Coleta de dados pessoais no mínimo necessário para o alcance da finalidade pretendida, tratando-os mediante a aplicação de medidas de segurança e prevenção contra incidentes indesejados e que venham a causar danos ao titular, conforme previsto na Resolução da Política de Segurança da Informação em vigência.
- c) Tratamento dos dados pessoais com qualidade, exatidão, clareza, relevância e atualização.
- d) Respeito aos direitos dos titulares sobre seus dados pessoais e garantindo-lhes a consulta facilitada e gratuita à integralidade dos dados pessoais tratados pela SCPAR Porto de Imituba S.A.
- e) Disponibilidade das informações sobre o Programa de Governança da Privacidade, com o intuito de prestar contas ao titular sobre o uso dos seus dados nos processos da SCPAR Porto de Imituba S.A.

f) Atuação com a devida diligência quando do compartilhamento dos dados pessoais com operadores ou com controladores em conjunto, para que o tratamento realizado por terceiros respeite os parâmetros legais trazidos pela LGPD e as regras de confidencialidade e sigilo aplicáveis à situação.

g) Considerar o respeito à privacidade da pessoa natural quando do desenvolvimento e execução de projetos que envolvam o tratamento de dados pessoais, aplicando os princípios de privacy by design.

h) Aplicação, quando cabível, dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação nos processos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em consonância com os preceitos da LGPD.

2.2.6 COMPROMISSO COM A PESSOA HUMANA

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. condena veementemente a **discriminação** e o **preconceito** de quaisquer naturezas. Atos discriminatórios ou preconceituosos em relação à cor da pele, credo religioso, orientação sexual, posição política, situação econômica, capacidade física ou mental, gênero, idade, naturalidade e outros fatores individuais não constituem-se enquanto comportamentos aceitáveis no âmbito da organização e, por isso, devem ser combatidos por todos aqueles que compõem a empresa (membros do Grupo 01) ou que com ela se relacionam (membros do Grupo 02). Assim, salienta-se o devido respeito à diversidade e inclusão destacada neste código.

O mesmo pode ser dito em relação a quaisquer formas de **assédio moral ou sexual**. Atos assediosos não constituem-se enquanto comportamentos aceitáveis no âmbito da organização e, por isso, devem ser identificados, combatidos e punidos, na forma da Lei.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. condena, ainda, qualquer forma de **trabalho escravo**, ou em **condição análoga à escravidão**, em todas as suas relações internas e comerciais, e cumpre o seu dever de não se relacionar com organizações que desrespeitem essa determinação. Também condena a **mão de obra infantil** como exploração indevida da força de trabalho.

Nesse sentido, incumbe a cada colaborador a prática do respeito, confiança e conduta honesta, proporcionando às demais pessoas um ambiente de trabalho livre de insinuações, restrições, constrangimentos ou mesmo ofensas de qualquer natureza. Assim, é dever de todos observar e respeitar as características individuais dos demais. Condutas abusivas ou antiéticas não podem ser ignoradas e devem ser reportadas sempre que observadas, independente de quem seja o potencial infrator.

2.2.7 COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

Trabalhar continuamente para atender aos pilares de **Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG)**, adequando os resultados financeiros ao bem-estar de todos e à sustentabilidade empresarial. Esta é uma das bases da SCPAR Porto de Imbituba S.A., conforme evidenciado em seus Valores Corporativos. Dessa forma, visa-se a gerir os recursos à disposição da organização de forma responsável e ambientalmente ética, conciliando lucratividade, pessoas e preservação do meio ambiente.

Para tanto, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. opera de acordo com padrões internacionais de proteção ao meio ambiente.

Em termos de esforço coletivo, cabe a cada gestor e colaborador participar e promover as boas práticas apontadas. Todos os integrantes da força de trabalho devem considerar a proteção ambiental uma questão fundamental a ser salientada e devem se empenhar em melhorar continuamente o desempenho ambiental do negócio da empresa.

Dessa maneira, **a SCPAR Porto de Imbituba S.A. reafirma seu compromisso os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODSs) das Nações Unidas**, apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

3. COMPROMISSOS DE CONDUTA ÉTICA (GRUPO 01)

A palavra ética, para além da beleza de sua sonoridade, bem como para além de seu uso contínuo e constante no ambiente corporativo como um todo, possui um significado intrínseco que só se concretiza e, portanto, deixa de ser palavra e vira prática a partir da efetiva ação ou comportamento ético. Dessa forma, este compromisso - o de **tornar a ética um ato, mais que um termo** - é salientado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Abaixo, listam-se algumas das direções estimadas ao relacionamento ético entre os membros do Grupo 01 desta Autoridade Portuária:

3.1 COMPROMISSOS DE CONDUTA ÉTICA PARA GESTORES

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. espera de seus gestores, no exercício de suas funções, uma conduta íntegra, ética, legal, honesta, transparente, impessoal, digna e leal, **em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta e Integridade, com os valores corporativos da empresa e com as normas e legislações aplicáveis.**

Nesse sentido, é dever de todos os Gestores da SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

- Tomar conhecimento e realizar a leitura do presente Código;
- Assinar o Termo de Ciência e Compromisso ao Código;
- Difundir o presente Código a todos aqueles aos quais o documento se aplica sempre que necessário;
- Cumprir os requisitos previstos em lei, estatutos e normas internas para o exercício de suas funções;
- Discutir abertamente as normas deste Código com suas equipes para assegurar que todos entendam e atendam aos padrões nele estabelecidos;
- Oferecer seu comportamento como modelo para todos;
- Ser receptivo perante os colaboradores, permitindo um intercâmbio sincero de ideias;
- Participar de capacitações e treinamentos relacionados ao tema sempre que pela empresa disponibilizados;
- Supervisionar os processos internos sob sua responsabilidade a fim de assegurar a conformidade com as políticas e os requisitos legais e deste código;
- Comportar-se eticamente em seu cotidiano laboral;
- Conduzir os negócios da empresa a partir dos princípios deste Código, demonstrando aos clientes, parceiros, fornecedores e outros interessados o compromisso desta com os mesmos princípios;
- Manter o patrimônio material e imaterial da empresa em conformidade com os princípios deste Código e demais diretrizes institucionais;
- Manter em sigilo as informações confidenciais e dados sensíveis da empresa;
- Exercer suas atividades laborais em plenitude de condições para tal;
- Não recepcionar ou oferecer amostras, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou descontos fora dos padrões neste Código estabelecidos;
- Não promover quaisquer tipos de atos preconceituosos, discriminatórios ou assediosos;
- Primar pela preservação do meio ambiente e pela sustentabilidade dos negócios da empresa;
- Agir prontamente para a criação de uma cultura de compliance na empresa;
- Denunciar situações que ferem o presente Código de Conduta, fornecendo as evidências mínimas para sua devida apuração;

- Formalizar em documento oficial, tal como ata de reunião, todo e qualquer posicionamento deliberativo, ou seja, que remete à tomada de decisão;
- Promover uma cultura de ética organizacional;
- Realizar reuniões com agentes externos acompanhado, sempre que possível, de, pelo menos, outro gestor ou colaborador da empresa;
- Cumprir fielmente sua carga horária de trabalho a partir de assiduidade modelo aos demais gestores e colaboradores;
- Ao receber agentes políticos nas dependências do Porto de Imbituba, alinhar devidamente e internamente com os demais gestores, fazendo-o de forma institucional, portanto impessoal;
- Tratar com prontidão inquietações dos colaboradores sobre possíveis violações ao Código;
- Cooperar, quando envolvido, em investigações internas da companhia atinentes às supostas infrações ao Código.

3.2 COMPROMISSOS DE CONDUTA ÉTICA PARA COLABORADORES

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. espera de seus colaboradores (em cargos de comissão, de carreira, membros de comitês estatutários, jovens aprendizes, estagiários etc.), no exercício de suas funções, uma conduta íntegra, ética, legal, honesta, transparente, digna e leal, **em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta e Integridade, com os valores corporativos da empresa** e com as normas e legislações aplicáveis.

Nesse sentido, é dever de todos os colaboradores da SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

- Tomar conhecimento e realizar a leitura do presente Código;
- Assinar o Termo de Ciência e Compromisso ao Código;
- Difundir o presente Código a todos aqueles aos quais o documento se aplica sempre que necessário;
- Cumprir os requisitos previstos em lei, estatutos e normas internas para o exercício de suas funções;
- Participar de capacitações e treinamentos relacionados ao tema sempre que pela empresa disponibilizados;
- Comportar-se eticamente em seu cotidiano laboral;
- Conduzir as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica, comercial, moral, ética e tecnológica;
- Conduzir os negócios da empresa a partir dos princípios deste Código, demonstrando aos clientes, parceiros, fornecedores e outros interessados o compromisso da empresa com os mesmos princípios;
- Manter o patrimônio material e imaterial da empresa em conformidade com os princípios deste Código e demais diretrizes institucionais;
- Não falar em nome da empresa, caso não autorizado, em qualquer tipo de mídia, tais como as redes sociais;
- Manter em sigilo as informações confidenciais e dados sensíveis da empresa;
- Exercer suas atividades laborais em plenitude de condições para tal;
- Não recepcionar ou oferecer amostras, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou descontos fora dos padrões neste Código estabelecidos;
- Cumprir fielmente sua carga horária de trabalho;
- Não promover quaisquer tipos de atos preconceituosos, discriminatórios ou assediosos;
- Primar pela preservação do meio ambiente e pela sustentabilidade dos negócios da empresa;
- Agir prontamente para a criação de uma cultura de compliance na empresa;
- Denunciar situações que ferem o presente Código de Conduta, fornecendo as evidências mínimas para sua devida apuração;
- Realizar reuniões com agentes externos acompanhado, sempre que possível, de, pelo menos, outro gestor ou colaborador da empresa;

- Cooperar, quando envolvido, em investigações internas da companhia atinentes a supostas infrações ao Código.

4. RELACIONAMENTO COM STAKEHOLDERS (GRUPO 02)

Não diferente dos compromissos internamente assumidos, é preciso que a ética resguarde-se também nos relacionamentos externos da organização. Para tanto, os contatos da empresa com suas partes interessadas (Grupo 02) devem se dar a partir do que a seguir consta:

4.1 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. empenha-se constantemente em convergir seus interesses às necessidades de seus clientes, prestando serviços com alto padrão de qualidade, tarifas justas e celeridade nos processos. Os clientes devem ser atendidos com respeito e de forma receptiva, preferencialmente por meio dos canais de comunicação oficiais e primando pela solução de suas necessidades. Os clientes devem obter respostas claras, precisas e transparentes, dentro dos padrões éticos neste documento requisitados.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. espera de seus clientes, ao longo de todo e qualquer relacionamento com a empresa, uma conduta íntegra, ética, legal, honesta, transparente, digna e leal, em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta e Integridade, com os valores corporativos da empresa e com a legislação brasileira.

Nesse sentido, é dever de todos os clientes da SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

- Tomar conhecimento do presente Código;
- Aceitar a inserção de cláusula contratual - na celebração e/ou renovação de contratos com a SCPAR Porto de Imbituba S.A. - que formaliza o conhecimento do presente Código e seu conteúdo por todas as partes;
- Difundir o presente Código àqueles aos quais o documento se aplica sempre que necessário;
- Comportar-se eticamente em seu relacionamento com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- Manter em sigilo as informações confidenciais e dados sensíveis da empresa que porventura tome conhecimento;
- Não recepcionar ou oferecer amostras, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou descontos fora dos padrões neste Código estabelecidos;
- Não promover quaisquer tipos de atos preconceituosos, discriminatórios ou assediosos;
- Primar pela preservação do meio ambiente e pela sustentabilidade na utilização dos serviços da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- Agir prontamente para a criação de uma cultura de compliance na empresa;
- Denunciar o descumprimento aos preceitos deste Código;
- Estabelecer os limites de competências e responsabilidades nas relações comerciais com seus clientes e na divulgação de informações nas mídias de comunicação;
- Cooperar, quando envolvido, em investigações internas da companhia atinentes a supostas infrações ao Código.

4.2 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS

A seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços terceirizados deve ser baseada em **critérios técnicos, profissionais e éticos**, observadas as necessidades da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e conduzida por meio de processos objetivos pré-definidos e que garantam a melhor relação custo/benefício à empresa. Devem ser estritamente evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa. Nesse sentido, além de ter como objetos de avaliação de seus potenciais fornecedores a **qualidade e a competitividade dos produtos e serviços fornecidos**, a execução dos contratos deve-se nortear também na adesão destes aos princípios sociais, éticos e ambientais descritos neste Código de Conduta e Integridade.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. espera de seus fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, ao longo de todo e qualquer relacionamento com a empresa, uma conduta íntegra, ética, legal, honesta, transparente, digna e leal, em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta e Integridade, com os valores corporativos da empresa e com a legislação brasileira.

Nesse sentido, é dever de todos os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados da SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

- Tomar conhecimento do presente Código;
- Aceitar a inserção de cláusula contratual - na celebração e/ou renovação de contratos com a SCPAR Porto de Imbituba S.A. - que formaliza o conhecimento do presente Código e seu conteúdo por todas as partes;
- Difundir o presente Código àqueles aos quais o documento se aplica sempre que necessário;
- Comportar-se eticamente em seu relacionamento com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- Manter em sigilo as informações confidenciais e dados sensíveis da empresa que porventura tome conhecimento;
- Não recepcionar ou oferecer amostras, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou descontos fora dos padrões neste Código estabelecidos;
- Não promover quaisquer tipos de atos preconceituosos, discriminatórios ou assediosos;
- Primar pela preservação do meio ambiente e pela sustentabilidade dos negócios da empresa;
- Agir prontamente para a criação de uma cultura de compliance na empresa;
- Denunciar o descumprimento aos preceitos deste Código;
- Estabelecer os limites de competências e responsabilidades nas relações comerciais com seus clientes e na divulgação de informações nas mídias de comunicação;
- Cooperar, quando envolvido, em investigações internas da companhia atinentes a supostas infrações ao Código;
- Ao acessar o porto com as credenciais de acesso para prestação de serviços à Autoridade Portuária, esses devem ser exclusivos;
- Não interferir nos processos de contratação objetivando o direcionamento para a aquisição / contratação, seja fornecendo mais de um orçamento acerca do mesmo produto ou serviço ou mesmo elaborando/auxiliando na elaboração do Termo de Referência.

4.3 RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

Entendendo que os colaboradores têm total liberdade de se organizar em suas entidades de classe, visando a um **relacionamento saudável com a Direção da empresa e à promoção do bem-estar comum e do melhor possível entrosamento no ambiente de trabalho**, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. acredita que os sindicatos desempenham um papel essencial nas relações de trabalho. Para tanto, a empresa deve manter um canal de comunicação aberto com os sindicatos, sempre primando pelo diálogo pacífico, produtivo e respeitoso entre as partes.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. espera dos sindicatos, ao longo de todo e qualquer relacionamento com a empresa, uma conduta íntegra, ética, legal, honesta, transparente, digna e leal, em conformidade com os

preceitos deste Código de Conduta e Integridade, com os valores corporativos da empresa e com a legislação brasileira.

Nesse sentido, é dever de todos os sindicatos atinentes a profissionais do Porto de Imbituba:

- Tomar conhecimento do presente Código;
- Difundir o presente Código àqueles aos quais o documento se aplica sempre que necessário;
- Comportar-se eticamente em seu relacionamento com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- Manter em sigilo as informações confidenciais e dados sensíveis da empresa que porventura tome conhecimento;
- Não recepcionar ou oferecer amostras, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou descontos fora dos padrões neste Código estabelecidos;
- Não promover quaisquer tipos de atos preconceituosos, discriminatórios ou assediosos;
- Primar pela preservação do meio ambiente e pela sustentabilidade do negócio da empresa;
- Agir prontamente para a criação de uma cultura de compliance na empresa;
- Denunciar o descumprimento aos preceitos deste Código;
- Reforçar periodicamente aos seus representantes que atuem dentro de suas competências e responsabilidades no exercício dos serviços portuários;
- Estabelecer os limites de competências e responsabilidades na divulgação de informações nas mídias de comunicação;
- Cooperar, quando envolvido, em investigações internas da companhia atinentes a supostas infrações ao Código;

4.4 RELACIONAMENTO COM O GOVERNO E SETOR PÚBLICO

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. respeita rigorosamente todas as leis impostas pelo Governo e Poder Público para o cumprimento de seu papel como pessoa jurídica, além de ***prezar pela transparência, ética, integridade e honestidade no relacionamento com os mesmos e condenando toda e qualquer prática de corrupção, favorecimento indevido ou obtenção de vantagens ilegais.***

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. espera de todos os representantes do Governo ou membros do Poder Público, ao longo de todo e qualquer relacionamento com a empresa, uma conduta íntegra, ética, legal, honesta, transparente, digna e leal, em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta e Integridade, com os valores corporativos da empresa e com a legislação brasileira.

Nesse sentido, é dever de todos os representantes do Governo ou membros do Poder Público em seus relacionamentos com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

- Tomar conhecimento do presente Código;
- Difundir o presente Código àqueles aos quais o documento se aplica sempre que necessário;
- Comportar-se eticamente em seu relacionamento com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- Manter em sigilo as informações confidenciais e dados sensíveis da empresa;
- Não recepcionar ou oferecer amostras, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou descontos fora dos padrões neste Código estabelecidos;
- Não promover quaisquer tipos de atos preconceituosos, discriminatórios ou assediosos;
- Primar pela preservação do meio ambiente e pela sustentabilidade dos negócios da empresa;
- Agir prontamente para a criação de uma cultura de compliance na empresa;
- Denunciar o descumprimento aos preceitos deste Código;
- Estabelecer os limites de competências e responsabilidades nas relações com suas partes relacionadas e na divulgação de informações nas mídias de comunicação;
- Cooperar, quando envolvido, em investigações internas da companhia atinentes a supostas infrações ao Código.

4.5 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E SOCIEDADE

A SCPAR Porto de Imbituba administra o Porto Organizado de Imbituba, essencial para a região Sul do estado de Santa Catarina. Sabendo da importância do seu papel para a melhoria da vida das pessoas da região, a empresa está empenhada em realizar práticas sustentáveis de negócios de uma forma socialmente responsável, mantendo a convivência harmoniosa com a comunidade, respeitando as pessoas, a cultura local e o meio ambiente, nos termos do Relatório de Sustentabilidade anual.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. espera de toda a Comunidade e Sociedade em geral, ao longo de todo e qualquer relacionamento com a empresa, uma conduta íntegra, ética, legal, honesta, transparente, digna e leal, em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta e Integridade, com os valores corporativos da empresa e com a legislação brasileira.

Nesse sentido, é dever de toda a Comunidade e Sociedade em geral em seus relacionamentos com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

- Tomar conhecimento do presente Código;
- Comportar-se eticamente em seu relacionamento com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- Manter em sigilo as informações confidenciais e dados sensíveis da empresa;
- Não recepcionar ou oferecer amostras, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou descontos fora dos padrões neste Código estabelecidos;
- Não promover quaisquer tipos de atos preconceituosos, discriminatórios ou assediosos;
- Primar pela preservação do meio ambiente e pela sustentabilidade dos negócios da empresa;
- Agir prontamente para a criação de uma cultura de compliance na empresa;
- Denunciar situações que ferem o presente Código de Conduta, fornecendo as evidências mínimas para sua devida apuração;
- Cooperar, quando envolvido, em investigações internas da companhia atinentes a supostas infrações ao Código.

5. CONDOTA ÉTICA NO AMBIENTE DE TRABALHO

O zelo pela promoção, manutenção e preservação da conduta íntegra e ética no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba S.A. é compartilhado por todos(as) aqueles(as) que compõem a empresa. Ao tomar conhecimento de possível desvio de conduta em caráter ético e/ou legal, ***qualquer profissional possui o dever - perante a organização e perante a si mesmo - de reportar o fato mediante Canal de Denúncia ou compartilhar suas preocupações com seu(sua) superior imediato(a), com seu(sua) Diretor(a) imediato(a), com o(a) Diretor(a) de Planejamento e Compliance ou mesmo com o Diretor-Presidente da empresa.*** Nestas ocasiões, é dever dos(as) superiores(as) imediatos(as) ajudar o(a) denunciante a oficializar a denúncia de forma segura e sigilosa, se assim desejado por este(a). Também é possível que o(a) próprio(a) superior(a) oficialize a denúncia mediante Canal de Denúncia, desde que devidamente subsidiado(a) pelo(a) denunciante com as evidências mínimas que corroborem com o fato denunciado.

Ao fazê-lo, está se agindo de maneira ética e íntegra, uma vez que tal atitude garante o cumprimento dos preceitos e valores tão salientados neste documento, promovendo a lisura do ambiente de trabalho. ***Nenhum profissional, seja gestor ou colaborador, sofrerá qualquer tipo de sanção por cumprir seu papel de denunciar ato que fira o presente Código.***

Entretanto, não se deve estabelecer a cultura do “denuncismo”, onde qualquer ato é motivo de questionamento, crítica ou denúncia, sem a devida ponderação, razoabilidade e responsabilidade por parte de quem questiona, critica ou denuncia. O tema em pauta é demasiado sério para que seja banalizado, assim como

demasiado importante para que seja esquecido. *Dessa forma, desafetos pessoais, opiniões individuais ou qualquer tipo de denúncia sem a devida fundamentação e o mínimo embasamento por evidências não deve vir à tona, ao menos que previamente tomem o devido corpo para tal.*

5.1 MANIFESTAÇÕES EM REDES SOCIAIS DIGITAIS

As redes sociais digitais constituem-se enquanto importantes ferramentas à disposição das organizações para a difusão de suas ideias, para a divulgação de seus produtos e serviços, para um maior conhecimento do público e para um contato mais direto e próximo com o mesmo. Dessa forma, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. as visualiza enquanto importantes canais de informação e comunicação. É por esta razão que essas devem ser exploradas de maneira responsável, ética e íntegra.

Portanto, *somente gestores e/ou colaboradores previamente autorizados podem manifestar-se em redes sociais digitais em nome da SCPAR Porto de Imbituba S.A.*, nos termos da Política de Porta Vozes da empresa. Estes devem promover de forma positiva a imagem, a reputação e os interesses da Companhia, primando por informações precisas e transparentes, de acordo com os valores organizacionais da empresa e em conformidade com a legislação vigente.

Já em relação aos *gestores e/ou colaboradores que não estão autorizados* a manifestarem-se em nome da empresa, registra-se que é estritamente vedado criar páginas e perfis em redes sociais digitais em nome da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou de suas unidades organizacionais (Diretorias, Departamentos, Divisões etc.). Também é proibida a divulgação de informações sensíveis ou estratégicas da organização, nos termos da Política de Segurança da Informação da empresa. Não há ônus, por outro lado, no compartilhamento de conteúdos que já foram previamente publicados pelos canais oficiais da empresa.

Além disso, precisa-se prover especial atenção às manifestações online em que se é reconhecido enquanto gestor ou colaborador da empresa. Nesses casos, deve-se certificar que opiniões pessoais sejam identificadas como tais, sem nenhuma vinculação à SCPAR Porto de Imbituba S.A., apesar do vínculo empregatício entre manifestante e organização.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não tolera manifestações em redes sociais que violem a dignidade da pessoa humana, que incitem o ódio, a violência, a discriminação, o machismo, o racismo ou quaisquer tipos de preconceito. Além disso, recomenda-se aos colaboradores e gestores extremo cuidado ao se manifestarem em redes sociais quanto à empresa, seus gestores e colaboradores, sempre primando pela ética empresarial, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Dito isso, cabe esclarecer que as medidas aqui trazidas não visam a colocar em xeque a liberdade de expressão dos profissionais da SCPAR Porto de Imbituba S.A., mas tão somente fomentar a utilização ética, íntegra e responsável das redes sociais digitais por aqueles que constituem a empresa.

5.2 RECEPÇÃO E OFERTA DE AMOSTRAS, BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES, CORTESIAS E DESCONTOS

A oferta e recepção de amostras, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou descontos (aqui tratados como “benesses”) é muito comum nas relações empresariais e no ambiente corporativo. Entretanto, esta prática deve ser conduzida de forma adequada e responsável, de modo a não influenciar ou parecer influenciar decisões atinentes aos negócios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou mesmo de modo a não gerar qualquer favorecimento indevido à empresa ou aos seus parceiros de negócio. Dessa forma, toda benesse oferecida ou recebida deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os preceitos de conduta ética e íntegra salientados neste Código.

Em relação à oferta de benesses por profissionais da SCPAR Porto de Imbituba S.A.: Os profissionais da SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderão oferecer benesses aos parceiros de negócio (adquiridos devidamente pela empresa para tal fim) somente com a aprovação prévia da chefia cabida; somente se oferecidos em conexão com a promoção, fortalecimento de marca, demonstração ou explicação de produtos e serviços em negócio; se não ultrapassarem o valor equivalente a 20% (vinte por cento) de 1 (um) salário mínimo nacional vigente e desde que em conformidade com os preceitos deste Código, da legislação vigente e das demais normas de governança da empresa.

Em relação à recepção de benesses por profissionais da SCPAR Porto de Imbituba S.A.: Os profissionais da SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderão receber benesses de parceiros de negócio somente se oferecidos em conexão com a promoção, demonstração ou explicação de produtos e serviços em negócio; se não ultrapassarem o valor equivalente a 20% (vinte por cento) de 1 (um) salário mínimo nacional vigente; se doados por livre e espontânea vontade pelos parceiros de negócios e desde que em conformidade com os preceitos deste Código, da legislação vigente e das demais normas de governança da empresa. Em situações em que não seja possível a devolução imediata da benesse recebida, o receptor deve entregá-la à Diretoria de Planejamento e Compliance, formalizando devidamente.

De maneira geral, não se deve sugerir, solicitar, nem exigir benesses aos parceiros de negócios. Na situação de recepção de benesse, é recomendável que o devido superior imediato seja comunicado. Na situação de recepção de benesse cujo valor seja superior ao permitido (ou mais de uma benesse, cuja soma dos valores seja superior ao permitido), esta(s) deve(m) ser devolvida(s) imediatamente sob a justificativa do cumprimento do presente Código de Conduta e Integridade. Já na situação de recepção de descontos e outras cortesias do gênero, só poderão ser aceitos se oferecidos por parceiros de negócios a todos os profissionais (gestores e colaboradores) da empresa. Por fim, a oferta ou recepção de gratificações em dinheiro (físico ou virtual) é estritamente proibida.

5.3 CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. protege a confidencialidade de **dados pessoais e sensíveis** que lhe são confiados seguindo as diretrizes necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Para além dos dados pessoais e sensíveis, em relação aos demais **dados e informações confidenciais**, é obrigação dos profissionais da empresa salvaguardá-los, não publicizando-os a externos ao menos que assim sejam autorizados por superior imediato competente para tal, nos termos das demais normativas internas aplicáveis.

Por demais dados e informações confidenciais, entende-se:

- De natureza comercial e cadastral (por exemplo, clientes, fornecedores ou anunciantes, estratégias de venda e comercialização, custos, preços e demais dados mercadológicos);
- De natureza técnica (por exemplo, métodos, know-how, processos, projetos e desenhos, protegidos ou não por direitos de propriedade intelectual);
- De natureza estratégica (por exemplo, estratégias futuras de desenvolvimento de negócios, de vendas ou de marketing);
- De natureza financeira, tais como projeções, perspectivas de desempenho e afins;
- Todas e quaisquer outras informações e/ou dados de interesse e relevância para os negócios da companhia, incluídas como tal.

Constitui-se enquanto propriedade exclusiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A. todo material ou produção, qualquer que seja sua natureza, desenvolvido por seus colaboradores ou gestores, isoladamente ou em

colaboração, no decorrer do contrato de trabalho e aplicáveis no contexto da empresa, nos termos da Lei Federal 9.279/1996.

Para tanto, entende-se por propriedade exclusiva:

- Invenções;
- Documentos;
- Correspondências;
- Desenhos;
- Especificações;
- Outros documentos decorrentes da atividade profissional.

Ainda, os profissionais responsáveis pela manutenção e armazenamento de informações em quaisquer instâncias da empresa devem observar a forma e os prazos previstos na regulamentação aplicável e a maneira adequada para preservar a integridade dos documentos e dados.

5.4 ATOS DE CORRUPÇÃO E FRAUDE

A SCPAR Porto de Imbituba está sujeita à legislação nacional e deverá manter mecanismos de prevenção, controle e consequência para quaisquer atos de corrupção praticados por administradores, empregados e terceiros. Por isso, a empresa condena veementemente práticas de corrupção de qualquer natureza (suborno/propina, extorsão, tráfico de influência, “rachadinha”, caixa 2, fraude em contratos, utilização de informação privilegiada para fins pessoais ou de pessoas amigas ou parentes, compra e venda de decisões, fornecimento ou recebimento de benesses de alto valor, venda ilegal de subprodutos da empresa advindos de furto etc.).

Práticas ilegais que levem ao favorecimento de qualquer parte interessada em situação de possível conflito de interesses nos negócios da empresa serão encaradas enquanto práticas de corrupção e, para tanto, serão apuradas como nos termos das legislações aplicáveis. O gestor ou colaborador não poderá, no exercício de suas funções na SCPAR Porto de Imbituba S.A., solicitar, aceitar ou receber qualquer vantagem indevida que possa influenciar suas decisões de maneira destoante àquela da organização. A não conformidade com tais questões será tratada como violação grave e será objeto de medida disciplinar. A intolerância à corrupção estende-se, ainda, ao comportamento das partes interessadas da empresa em suas relações com a mesma.

A corrupção, seja em esfera pública ou privada, configura-se enquanto tudo aquilo que não é incentivado e não é quisto pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. para a sua realidade empresarial. A ética deve suplantar a corrupção em todas as esferas do trabalho, seja no contexto da empresa ou mesmo além dele. Dessa forma, toda e qualquer ação ou decisão tomada no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba S.A. deve ser realizada com base em critérios objetivos e transparentes, alinhados aos objetivos organizacionais e aos seus valores corporativos. Desprezar esta orientação implica em abrir mão daquilo que nos faz coletivo, uma vez que o resultado positivo da empresa - que está além dos números e valores financeiros - é causa e consequência da contribuição de todos(as) que a compõem.

5.5 ATOS DE NEPOTISMO

Configura nepotismo a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios. Compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. ***Dessa forma, condena-se a prática de nepotismo nos termos da legislação e normativa aplicável.***

5.6 PLENITUDE DE CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LABORAL

A SCPAR Porto de Imituba S.A. acredita que ***o ambiente de trabalho deve ser um local de respeito mútuo, comunicação assertiva e bom relacionamento entre as pessoas.*** Para tanto, qualquer profissional, independentemente de sua posição hierárquica, cargo ou função, deve apresentar-se ao trabalho em sua plenitude e integralidade de condições para fazê-lo.

Portanto, a SCPAR Porto de Imituba S.A. não tolera o consumo de bebidas alcoólicas ou exercício de funções laborais em estado de embriaguez durante o expediente de trabalho nas dependências do Porto de Imituba. O mesmo pode se dizer quanto ao uso de drogas entorpecentes ilícitas: seu fornecimento ou uso não deve ser tolerado em quaisquer circunstâncias.

Ainda, reforça-se que é proibido fumar em locais não permitidos, devendo fazê-lo em ambientes previamente autorizados e somente durante período de tempo estritamente necessário para tanto. A participação em jogos de azar nas dependências da empresa também é estritamente proibida. Para além do que traz a legislação, cabe salientar que não se admite o porte, consumo ou atividade laboral sob efeito de quaisquer substâncias ilícitas.

A saúde, a segurança e a integridade física e psicológica de todos os profissionais da organização são prioridades para a SCPAR Porto de Imituba S.A., logo, nenhum desvio de comportamento que os coloque em risco será tolerado ou admitido. A dignidade do trabalho coletivo no âmbito da empresa depende, assim, também de um esforço coletivo. Por isso, conscientização e colaboração são essenciais para que as palavras aqui escritas tornem-se realidades práticas e objetivas no cotidiano da empresa.

5.7 CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses resta caracterizado quando um profissional age para atingir desejos particulares ou adota um determinado comportamento ou decisão que o beneficia pessoalmente ou para satisfazer o interesse de outrem em detrimento da organização. Assim, se dá quando um interesse individual se sobrepõe aos interesses corporativos, afetando a imparcialidade e integridade do julgamento ou da tomada de decisão de um indivíduo, o que compromete integralmente o desempenho e o resultado da empresa.

Dessa forma, a SCPAR Porto de Imituba S.A. registra seu respeito aos interesses pessoais e à vida privada dos seus gestores e colaboradores. Também entende que não há como se desvestir das individualidades de cada um no ambiente profissional, sendo todos compostos - e portanto atuando - a partir de suas bagagens pessoais construídas por meio de suas próprias experiências, vivências e ideias. Entretanto, salienta-se que ***devem ser genuínos os esforços para a efetivação de comportamentos e decisões isoladas de interesses particulares que porventura venham a ser opostos ou diferentes aos da organização.***

Nessa linha, os gestores e colaboradores em geral podem exercer atividades profissionais paralelas (para além daquelas exercidas no âmbito da SCPAR Porto de Imituba S.A.), entretanto, estas não devem prejudicar o seu rendimento no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, não devem comprometer os seus horários de trabalho e tampouco devem ser eticamente incompatíveis - sobretudo considerando um possível conflito de interesses - com as atividades desempenhadas na SCPAR Porto de Imituba S.A. Estes profissionais não podem comercializar, entregar produtos ou prestar serviços nas dependências da empresa, dentro do seu horário de expediente. Logo, atividades laborais para além daquelas atinentes à SCPAR Porto de Imituba S.A. só devem ser exercidas fora do espaço e horário de trabalho da mesma empresa.

Recomenda-se que toda posição ocupada pelos profissionais ou seus familiares diretos em quaisquer outras entidades, especialmente as partes interessadas da SCPAR Porto de Imituba S.A.

(empresas concorrentes, associações de classe, grupos profissionais, órgãos de representação etc.) deve ser comunicada ao superior imediato para avaliação de possíveis conflitos de interesse. Além disso, é dever dos colaboradores e gestores da empresa comunicar aos seus superiores situações observadas passíveis de aplicação de conflito de interesses relacionadas a terceiros (nos termos da Política de Transações com as Partes Relacionadas), bem como cabe a tais superiores avaliar e/ou levar tais situações observadas à Diretoria para a devida avaliação.

5.8 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. preza pela qualidade e bom estado de uso de seu patrimônio material e imaterial, logo, é dever de todos preservá-lo e cuidá-lo. Assim, cabe a todos os profissionais zelar pela conservação dos bens tangíveis e intangíveis da empresa, tais como instalações, máquinas, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's), equipamentos gerais, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias, informações, documentos e outros.

Este patrimônio destina-se exclusivamente ao uso profissional e não pode ser utilizado para fins particulares. Além disso, os recursos tecnológicos designados aos profissionais devem ser utilizados somente como ferramentas de pesquisa e complemento às atividades funcionais. De maneira geral, recomenda-se o bom senso na utilização dos recursos em geral, fazendo uso apenas do que é necessário e quando necessário.

Nesse sentido, *é de responsabilidade de cada integrante da força de trabalho da empresa proteger e usar adequadamente os ativos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.*, tomando as medidas preventivas para resguardar qualquer propriedade ou posse da empresa contra perdas, roubos, danos, abusos, acessos, disposições e uso não autorizado, ilegal ou inadequado.

5.9 AÇÕES APÓS O DESLIGAMENTO DA EMPRESA

O desligamento do empregado deve ser *conduzido de forma respeitosa, conforme as normas previstas na legislação e nos dispositivos internos que regem a matéria.*

O empregado desligado da empresa deve devolver sua credencial de acesso e quaisquer outros bens da empresa que tenha sob sua guarda, estando vedado de utilizar quaisquer equipamentos corporativos após seu desligamento. Deve-se observar que é estritamente proibido a exclusão ou destruição de informações produzidas no exercício de suas funções, além da transmissão de informações de natureza sigilosa, conforme disposto neste Código e nos termos da Política de Segurança da Informação.

Além disso, tão logo do desligamento formal de um colaborador, este deve deixar de ter acesso às bases e softwares restritos a colaboradores da Autoridade Portuária, como conta de e-mail, acesso à Intranet e outros, nos termos das normas internas atinentes ao tema.

O Departamento de Recursos Humanos é responsável por solicitar o bloqueio de acesso do colaborador desligado, sempre registrando o pedido por e-mail. Na ocasião do colaborador estar presente no porto no momento de seu desligamento, deve retirar-se assim que finalizar os procedimentos de desligamento. Caso seja necessário que o colaborador acesse o porto novamente após o desligamento, será realizada uma solicitação pontual pelo Departamento de Recursos Humanos.

No caso de contas de e-mails setoriais (utilizadas por um grupo de pessoas), a senha deve ser trocada periodicamente pelo gestor da área, especialmente no caso de desligamento de um dos colaboradores com acesso aos mesmos.

5.10 PRESTAÇÃO DE PATROCÍNIO

A prestação de patrocínios pela SCPAR Porto de Imbituba deve se dar de maneira transparente e ética, haja vista sua natureza pública. Dessa forma, **a empresa só prestará ou receberá patrocínios nos termos da normativa interna aplicável e específica sobre o tema**. É vedado qualquer tipo de fornecimento de patrocínio fora dos moldes da referida normativa.

6. CUMPRIMENTO E DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

Considere-se “**denúncia**”, no âmbito do presente Código de Conduta e Integridade, **qualquer manifestação que vise a formalizar o descumprimento deste Código por uma ou mais pessoas a ele vinculada(s) direta ou indiretamente**. A denúncia trata-se de uma comunicação formal de uma possível violação, irregularidade ou comportamento inadequado, podendo ser feita de forma identificada ou anônima. Podem ser denunciadores ou denunciados quaisquer pessoas integrantes dos Grupos 01 e 02. As denúncias devem ser oficializadas mediante o Canal de Denúncias oficial da SCPAR Porto de Imbituba S.A., abaixo apresentado. Nos termos do Decreto Estadual 1933 de 18 de maio de 2022, é garantida a proteção ao denunciante de boa-fé.

O **Canal de Denúncias oficial** da SCPAR Porto de Imbituba S.A. é um importante instrumento para acolher relatos de denúncias de desvios de conduta, reais ou potenciais. Seu objetivo é receber e encaminhar esses relatos para o tratamento apropriado, e, assim, prevenir riscos jurídicos, financeiros e reputacionais para a organização, garantir a efetividade de seu sistema de compliance e exercer a transparência na comunicação e no relacionamento com suas partes interessadas. Ele está à disposição de colaboradores, gestores, prestadores de serviço, fornecedores, clientes e quaisquer outros membros dos Grupos 01 e 02.

No âmbito desta Autoridade Portuária, o Canal de Denúncias oficial pode ser acessado a partir do [link “http://ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/”](http://ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/) ou mediante banner na página web oficial da empresa. A Ouvidoria Interna é a área responsável por recepcionar as denúncias realizadas no âmbito da empresa mediante este canal.

Todas as denúncias passam por um processo de apuração e deliberação, observando-se as exigências e garantias legais específicas. Para seguirem adiante, as denúncias precisam ser minimamente coerentes e apresentar evidências que permitam comprovar total ou parcialmente o fato denunciando. No caso da opção de anonimato, **a Ouvidoria não poderá de forma alguma quebrar o sigilo requisitado, à luz das penas previstas na Lei**. Por fim, é possível acompanhar ativamente o andamento e tratamento de cada denúncia realizada a partir de busca com número de protocolo (fornecido no ato de conclusão da denúncia).

As denúncias, uma vez recepcionadas, deverão ser tratadas internamente. Por tratamento de denúncias entende-se suas tramitações, análises, conclusões, recomendações e ações punitivas eventuais. O Comitê de Conduta e Integridade (CCI) trata-se do órgão interno da SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsável por acompanhar o tratamento das denúncias realizadas no âmbito da empresa, auxiliando a Diretoria na resolução das demandas a partir delas geradas. Informações em relação ao modelo e método de trabalho do Comitê, para além do que consta neste Código, devem ser expressas no **Regimento Interno do Comitê de Conduta e Integridade**, norma de caráter interno cujo objetivo é, justamente, definir os procedimentos para operacionalização e tratamento das denúncias em relação ao descumprimento do Código recepcionadas pelo Comitê.

Alerta-se que o que se denomina “denuncismo” refere-se à prática de atribuir/imputar à colaborador, gestor ou terceiros a prática de crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente. Tal prática, que desvia o objetivo deste código, poderá se caracterizar como denúncia caluniosa, à ser investigada pelas autoridades competentes, nos termos da lei.

6.1 SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Os profissionais da SCPAR Porto de Imbituba S.A., colaboradores ou gestores (membros do Grupo 01), bem como as demais entidades que com a empresa se relacionem (membros do Grupo 02) que descumprirem um ou mais itens deste Código de Conduta e Integridade **estarão sujeitos às medidas disciplinares e/ou penalidades que podem culminar em rescisão contratual e/ou em processos judiciais**, nos termos das normas internas e legislação trabalhista, civil, criminal e anticorrupção.

Reafirma-se, por outro lado, **o estrito respeito por parte da empresa aos princípios do contraditório e ampla defesa**, atestando-se que ninguém poderá ser punido sem o cumprimento do devido processo administrativo e legal e atendimento dos devidos critérios, nos termos da normativa interna própria para o assunto, mediante a constituição de comissão interna composta por empregados de carreira da empresa. Toda e qualquer denúncia só deverá ser apurada na ocorrência de mínima fundamentação e mínimas evidências sobre o fato.

No caso da ocorrência de mínima fundamentação e mínimas evidências sobre o fato denunciado, as possíveis transgressões ao Código devem ser tratadas com máxima urgência e celeridade, uma vez que estas podem colocar em risco a relação entre a empresa e seus *stakeholders*, bem como seus resultados operacionais, financeiros e socioambientais.

Dessa forma, para além da promoção, manutenção e preservação da conduta íntegra e ética no âmbito da empresa (caráter preventivo), os ritos, critérios e regras aqui estabelecidas - o que inclui especialmente as sanções previstas ao descumprimento do Código - possuem caráter educativo.

As infrações a este Código de Conduta e Integridade serão aplicadas pela Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A. O rito para aplicação de eventuais penalidades advindas de descumprimento ao Código deverá obedecer o estabelecido na Resolução Interna nº 62/2021, sendo obrigatório o encaminhamento da denúncia para o Comitê de Conduta e Integridade. As sanções previstas deverão ser apuradas nos termos da Lei Estadual Complementar nº 491/2010, sendo caracterizadas por:

- **Advertência verbal** - penalidade disciplinar branda que tem por objetivo avisar ao colaborador da falta disciplinar cometida e alertá-lo para a necessidade de mudar seu comportamento;
- **Advertência escrita** - deverá ser utilizada nos casos de gravidade mediana, em que não caiba a aplicação de penalidade disciplinar mais branda ou nos casos em que ocorrerem a reincidência de comportamentos ou atos que tenham ensejado advertência verbal, respeitando o contraditório e a ampla defesa;
- **Ajustamento de conduta** - poderá ser utilizado nas infrações puníveis com repreensão verbal ou escrita, advertência ou suspensão de até 15 (quinze) dias, a ser adotado como medida alternativa de procedimento disciplinar e de punição;
- **Suspensão** - será aplicada sempre que houver a necessidade de utilização de penalidade disciplinar mais grave que as medidas punitivas acima listadas ou na hipótese de ter ocorrido a reincidência em que não seja mais possível à aplicação de pena de advertência verbal ou escrita, respeitando o contraditório e a ampla defesa;
- **Demissão por justa causa** - de acordo com as hipóteses previstas no Artigo 482 da CLT, respeitando o contraditório e a ampla defesa; e
- **Restituição** - servidor, funcionário ou empregado cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço com a devida comunicação a seu empregador direto das razões que embasaram tal ato.

Após a leitura deste Código de Conduta e Integridade, atividade essencial e obrigatória a todos os profissionais e partes interessadas da SCPAR Porto de Imbituba S.A., resta evidente a ciência quanto às sanções e penalidades passíveis de aplicação na ocasião de descumprimento do mesmo Código.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento deve ser obrigatoriamente disponibilizado no Portal da Transparência da empresa.

Este documento deve ser revisado de forma periódica, a partir das instâncias de governança da empresa competentes para tal.

Resta estabelecida a nova versão do *Código de Conduta da SCPAR Porto de Imbituba S.A.*, com vigência a partir de 27 de março de 2025, substituindo, portanto, a versão anterior do documento.